

**CARTA DE
SERVIÇOS
DA CAMARA DE VEREADORES
DE SAO PEDRO DA SERRA**

APRESENTAÇÃO

A Câmara de Vereadores de São Pedro da Serra está colocando à disposição dos usuários do serviço público municipal, a Carta de Serviços. Conforme os moldes da Lei 13.460/2017. A nova legislação conclui um conjunto de diretrizes que revolucionam a relação da administração pública com a sociedade sob a ótica da transparência como elemento de controle.

A Carta de Serviços da Câmara de Vereadores São Pedro da Serra, disponibiliza no site institucional da Câmara de Vereadores, não apenas cumpre a Constituição Federal (artigo 37, inciso I do parágrafo 3º), mas vai além. Vem ao encontro do objetivo da gestão municipal de sensibilizar as pessoas ao que lhes pertence, por direito, e de partilhar a responsabilidade sobre o que é de interesse público. A carta compromisso possui em seu conteúdo uma série de serviços, indicando como o cidadão pode acessá-los.

O conteúdo disponibilizado é claro e de caráter educativo, para cumprir a função de orientar sobre os serviços e incentivar o cidadão a exercer efetivamente o seu papel de controle social. A avaliação dos serviços prestados pelo Legislativo, tanto no tempo quanto na forma de atendimento, é o ponto de partida para ações e medidas corretivas necessárias para a qualificação dos serviços oferecidos aos cidadãos. Por isso, a carta é também um instrumento de mudança dos processos internos da Câmara e será atualizada periodicamente.

O que é a Carta de Serviços?

A Carta de Serviços é uma carta-compromisso (instrumento institucional e de transparência). Descreve os serviços oferecidos pelo Legislativo que têm a responsabilidade de orientar sobre as formas de acessá-los.

Por que a Câmara de São Pedro da Serra deve adotar?

Para atender demandas da sociedade com eficiência e efetividade. É uma forma de transparência e inclusão no acesso aos serviços prestados pela Câmara e de constituir referência de avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos.

Qual o objetivo do conteúdo da publicação?

- Dar acesso efetivo ao cidadão para que ele possa avaliar o desempenho da Câmara de São Pedro da Serra.
- Contribuir para a melhoria dos processos internos.
- Dar maior legitimidade para que os usuários dos serviços públicos municipais cobrem da Instituição a sua missão.
- Ser um instrumento educativo e elucidativo, para que a sociedade possa exercer o seu papel de controle social de forma mais efetiva.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A Câmara de Vereadores de São Pedro da Serra possui na sua Estrutura administrativa 9 Vereadores Municipais, uma Mesa Diretora neste ano de 2022 composta por: Presidente: Carlos Adriano Schlindwein, Vice-Presidente: Rejane Maria Mallmann, 1º Secretário José Gustavo Rech, 2º Secretário André Mallmann, e os demais vereadores: Daniel Inácio Reichert, Gelson José Bard, Graciele Schmitz Werner, Patrício Hanauer e Roque Weimann.

O quadro de funcionários sendo Secretária Legislativa Clara Helena Hannauer e Assessora Jurídica Larissa Eelonor Fávero Stein.

O horário de funcionamento da Câmara é: Segunda, Quinta e Sexta das 08 horas às 12 horas, Terça-feira das 08h às 12h – 13:30h às 19:30 (até encerrar a Sessão Ordinária), Quarta-feira 08h às 12h – 13h às 17h.

Além do atendimento presencial nos horários citados acima, você pode encaminhar email através: camara@saopedrodaserra.rs.gov.br, ou pelo site da Câmara de Vereadores através do link: <https://camarasaopedrodaserra.rs.gov.br/>, através do “fale com a Câmara” ou da Ouvidoria pela plataforma FalaBR: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/RS/saopedrodaserra/Manifestacao/RegistrarManifestacao>. Ainda se preferir pode ligar para o telefone 3645-1050.

CONHECENDO O LEGISLATIVO

A organização administrativa do Legislativo Municipal de São Pedro da Serra tem suas competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e leis específicas que tratam sobre a criação, finalidades, estrutura e organização, possui o seguinte quadro de funcionário conforme Lei Municipal número 1.531/2013:

Categoria Funcional: Assessor Jurídico

Padrão de Vencimento: CC6

Número de Cargos: 1 (um)

Atribuições:

Elaborar Parecer Jurídico sobre os Projetos em tramitação no Poder Legislativo; planejar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades do Poder Legislativo no que se refere ao atendimento da legislação em vigor; representar o Poder Legislativo nos trabalhos que se referem a alteração da legislação de competência do Poder Legislativo; prestar orientação jurídica aos membros do Poder Legislativo; elaborar minutas de contrato; prestar assessoramento jurídico nos processos de licitação do Poder legislativo; baixar normas, instruções e outros atos administrativos referentes ao exercício das competências do Poder Legislativo;

representar o Poder Legislativo judicialmente ou administrativamente perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas; prestar assessoramento ao Presidente e aos demais Vereadores no cumprimento das Leis, participar das Sessões ordinárias do Poder Legislativo, prestando assessoramento à Mesa Diretora e aos Vereadores; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas, à disposição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Pedro da Serra.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 21 anos.

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Direito, com registro profissional junto a OAB. (Redação dada pela Lei nº 2218/2020)

Categoria Funcional: Secretária Legislativa

Padrão de Vencimento: €€3 CC4 (Redação dada pela Lei nº 1980/2018)

Número de cargos: 2 (dois)

Atribuições: Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; redigir correspondência oficial e cartas de apresentação solicitadas pelos Vereadores; receber a pauta do expediente e distribuí-la aos Vereadores; permanecer à disposição dos Vereadores para execução de serviços; receber e distribuir toda correspondência endereçada aos Vereadores; anotar e transmitir recados recebidos, pessoais ou telefônicos, dirigidos aos Vereadores; receber e proceder a entrega, ao respectivo Vereador, de processos que forem encaminhados; providenciar no pedido de licença do Vereador e seu devido encaminhamento até o início da respectiva sessão; assessorar e participar de reuniões das Comissões; encaminhar ao Assessor Jurídico todas as proposições que derem entrada no Poder Legislativo, e executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: O exercício do cargo vai exigir atendimento ao público e a participação nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Vereadores.

Requisitos para Provimento:

a) Idade Mínima: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo (Redação dada pela Lei nº 1803/2015)

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores: (51) 3645-1050/1053/1054

- Escola Municipal de E. F. Imaculado Coração de Maria: (51) 3645-1008

- Escola Municipal de Educação Infantil Mimo: (51) 3645-1131

- Escola Municipal E. F. Pedro Liesenfeld: (51) 3645-1340

- Escola Estadual São Pedro: (51) 3645-1272

- Escola Estadual Guilherme Appel: (51) 3645-1786

- Sec. Mun. Educação: 3645-1199/1005

- Centro Cultural: 3645-1113

- CRAS: (51) 3645-1234

- Posto de Saúde: (51) 3645-1031/1032/1174

- Conselho Tutelar: (51) 3645-1128 - Plantão: (51) 999831654

- Brigada Militar: (51) 996613154

- Paróquia São Pedro: (51) 3645-1222

- Bannrisul: (51) 3638-5280

- Sicredi: (51) 3645-1212/1004

- Correios: (51) 3645-1120 (atendimento de segunda a sexta-feira)

A carta de serviços é uma construção constante, com atualizações periódicas, visando a transparência e acesso facilitado aos serviços de interesse dos cidadãos.

Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra

<https://camarasaopedrodaserra.rs.gov.br/>

(51) 3645-1050

Email: camara@saopedrodaserra.rs.gov.br